

Art. 3º - Permanecem inalteradas todos os demais artigos da Lei nº 340/97 de 11 de Junho de 1.997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1.999.
REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

LEI N.º 474/99 DE 04 DE MARÇO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESMANCHE DE VEÍCULO UTILITÁRIO

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o desmanche do veículo de marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, tipo mis/camioneta, movido a gasolina, chassi 9BWZZZ23ZPP018098, Ano de Fabricação 1993, Placa HQH- 2894 de Santa Rita do Pardo- MS, certificado de Registro MS N.º 149650250, COD. RENAVAN N.º 612780503, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS

ARTIGO 2º.- As peças servíveis resultantes do desmanche e em condições de uso, serão utilizadas em consertos e reparos de outros veículos semelhantes, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 1999.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

AO PROJETO DE LEI 007/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O veículo objeto deste Projeto de Lei, tornou-se economicamente inviável sua reforma, dado ao estado em que se encontra,

entrar no recinto perguntando pelos demais funcionários do local, Gilse informou que estava sozinha, posteriormente o elemento enfiou a mão debaixo da camisa, sob a qual havia uma arma de fogo, anunciando de que tratava-se de um assalto, mandando-a que abrisse o cofre, pois caso contrário iria lhe estourar os "miolos". Foi roubado do local a quantia de R\$ 564,00 em dinheiro e um cheque no valor de R\$ 660,00.

Em seguida, o elemento trançou Gilse numa das salas e empreendeu fuga, levando consigo a bolsa de Gilse, na qual continha documentos pessoais, uma máquina fotográfica, anel, aliança em ouro e a quantia de R\$ 117,00 em dinheiro.

Gilse com a ajuda de uma vizinha da imobiliária, acionou a Polícia Civil e foi orientada a sustar o pagamento do cheque roubado, tendo a mesma registrado ocorrência sobre os fatos.

Já no período da tarde do mesmo dia, foi informado ao Plantão do 1º DP, que uma mulher estava de posse do cheque que foi roubado, na Caixa Econômica Federal, diante do que, a mesma foi conduzida à Delegacia para esclarecimento, sendo que a referida pessoa trata-se de Sílvia Lusmaia de Paula e Silva, que após ser interrogada pelos Agentes Plantonistas, acabou informando que o cheque havia recebido de seu amásio. Ela pretén-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 474/99 DE 04 DE MARÇO DE 1999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EFETUAR DESMANCHE DE VEÍCULO UTILITÁRIO**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o desmanche do veículo de marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, tipo mis/ camioneta, movido a gasolina, chassi 9BWZZZ23ZPP018098, Ano de Fabricação 1993, Placa HQH-2894 de Santa Rita do Pardo- MS, certificado de Registro MS N.º 149650250, CÓD. RENAVAN N.º 612780503, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS

ARTIGO 2º.- As peças servíveis resultantes do desmanche e em condições de uso, serão utilizadas em consertos e reparos de outros veículos semelhantes, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º .- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 1999.

Antônio Azeanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA
DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo/MS, 02 de março de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 124/99.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

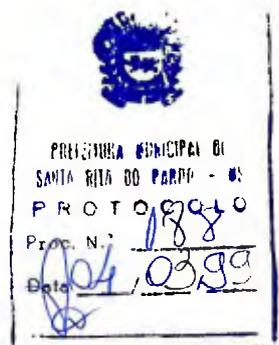
Valho-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/99, referente ao Projeto de Lei Nº 007/99 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar desmanche de veículo utilitário”, o mesmo foi aprovado por unanimidade nesta Casa de Leis na Sessão Ordinária do dia 1º/03/1.999.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente

*Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA.*





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002/99.
DE 02 DE MARÇO DE 1999.**

DO

**PROJETO DE LEI Nº. 007/99.
DE 28 DE JANEIRO DE 1999.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 007/99, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESMANCHE DE VEÍCULO UTILITÁRIO”. PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o desmanche do veículo de marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, tipo *mis/camioneta*, movido a gasolina, chassi 9BWZZZ23ZPP018098, Ano de Fabricação 1993, Placa HQH – 2894 de Santa Rita do Pardo – MS, Certificado de Registro MS Nº 149650250, CÓD. RENAVAN Nº 612780503, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º. As peças servíveis resultantes do desmanche e em condições de uso, serão utilizadas em consertos e reparos de outros veículos semelhantes, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 02 DE MARÇO DE 1999.


Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente


Ana Rúthi Martins Faustino
1.ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 28 de Janeiro de 1999

OF. N.º 160/99

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 007/99

Anexo estamos enviando para deliberação desse augusto plenário legislativo municipal, o incluso Projeto de Lei N.º 007/99, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESMANCHE DE VEÍCULO UTILITÁRIO.**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando a oportunidade, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente.

Prof. Antonio Arconjo dos Santos
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS**

PROTOCOLO GERAL

N.º 096 / 99

99 / 02 / 99

Marian
Visto

EXMO. SR.

Ver. ANTONIO CARLOS CASTELO BRANCO

) DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 007/99 DE 28 DE JANEIRO DE 1999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EFETUAR DESMANCHE DE VEÍCULO UTILITÁRIO**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o desmanche do veículo de marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, tipo mis/camioneta, movido a gasolina, chassi 9BWZZZ23ZPP018098, Ano de Fabricação 1993, Placa HQH- 2894 de Santa Rita do Pardo- MS, certificado de Registro MS N.º 149650250, CÓD. RENAVAN N.º 612780503, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS

ARTIGO 2º.- As peças servíveis resultantes do desmanche e em condições de uso, serão utilizadas em consertos e reparos de outros veículos semelhantes, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 JANEIRO DE 1999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI 007/99

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O veículo objeto deste Projeto de Lei, tornou-se economicamente inviável sua reforma, dado ao estado em que se encontra, visto que necessitará de altos dispêndios financeiros.

Conseqüentemente este poder Executivo Municipal, ouvido a comissão que emitiu Parecer sobre o referido veículo, julga por bem em efetuar o desmanche do referido veículo, aproveitando evidentemente as peças servíveis em outros veículos semelhantes. A sucata restante será futuramente leiloada. Pelas razões expostas é que rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei.